

PROCESSO N° 955/18

PROTOCOLO N° 14.574.182-3

DATA: 17/04/17

PARECER CEE/CEMEP N° 116/19

APROVADO EM 21/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – UNINTER – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Campina Grande do Sul, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Credenciamento de polo para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. Parecer favorável. Prazo: da publicação do ato autorizatório até 25/03/21. Determinação à mantenedora para assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/Pr, com especial atenção especial à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, à instalação do laboratório adequado de Química, Física e Biologia e à ampliação do acervo bibliográfico físico.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1411/18 - Sued/Seed, de 26/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, pelo qual solicitou credenciamento de polo, no município Campina Grande do Sul, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua do Rosário, n° 47, município de Curitiba. É mantido por Uninter Educacional S/A e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da educação a distância mediante a Resolução Secretarial n° 3176/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 466/16, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/03/16 a 25/03/21.

PROCESSO N° 955/18

Na sede, em Curitiba, os atos regulatórios do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 857/11, de 02/03/11;
- b) reconhecimento: nº 4496/13, de 02/10/13;
- c) renovação do reconhecimento: nº 3177/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 470/16, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, de 25/03/16 a 25/03/21. (fl. 204)

A Resolução Secretarial nº 2014/15, de 16/07/15, revogou a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, por não haver a oferta do referido curso (fl. 204).

A Resolução Secretarial nº 597/18, de 20/02/18, alterou a denominação da entidade mantenedora de Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda. - CENECT para UNINTER Educacional S/A. (fl. 167)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 252/17, de 31/05/17, do NRE da Área Metropolitana Norte, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 12/06/17, pelo qual constatou as condições necessárias ao pedido de credenciamento de polo, no município de Campina Grande do Sul. (fls. 143 e 155)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer Pedagógico nº 308/18– Seed/DEB/Ceja, de 06/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 192)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3176/18 – CEF/Seed, de 21/09/18, declarou-se favorável ao credenciamento de polo, no município de Campina Grande do Sul. (fl. 199)

O processo foi convertido em Diligência à Seed em 06/11/18 e retornou a este Conselho em 18/12/18.

II- Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento de polo, no município de Campina Grande do Sul, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

PROCESSO N° 955/18

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) pólos de educação à distância, quando for o caso;

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

A instituição de ensino **justifica** a solicitação de credenciamento do Polo de Campina Grande do Sul para a oferta do Ensino Médio, na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos (Apud Comissão de Verificação): O município de Campina Grande do Sul, situado na região metropolitana de Curitiba se apresenta com uma população de aproximadamente 38.769 mil habitantes em 2010, segundo o IBGE. O PIB (Produto Interno Bruto) para Agropecuária, Indústria, Serviços é de 16.243 mil reais, 140.422 mil reais (...). Com base nos dados acima levantados, o Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER acreditou que poderia contribuir para o desenvolvimento da região, implantando a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, no polo presencial já existente. (...)

O prédio onde funcionará o **Polo de Campina Grande do Sul** fica situado em região central do bairro Jardim Paulista. Foram apresentados à Comissão de Verificação, os seguintes documentos: contrato de locação do imóvel, no nome da mantenedora(CEDUC), no qual consta um prazo de locação vigente até 31/05/2018 (páginas 115 e 116).

Alvará de Funcionamento, com validade até 31/05/2018.

Laudo do Corpo de Bombeiros, com validade até 23/07/2017 (página 118);

Laudo da Vigilância Sanitária, com validade até 31/05/2018 (página122).

(...)

O prédio é constituído de dois pisos, tendo os seguintes espaços pedagógicos:

- Piso térreo

(...)

PROCESSO N° 955/18

Sala de tutores – espaço de aproximadamente 20 m², contendo 3 computadores devidamente instalados em um móvel planejado e adequado, 4 cadeiras, 2 armários de madeira e 2 sofás (1 e 2 lugares). (...)
Sanitário adaptado para uso de portadores de necessidades especiais de locomoção.

Biblioteca – espaço de aproximadamente 25 m², tendo mesa central com seis cadeiras, 2 computadores instalados na lateral esquerda, cinco estantes com livros e um armário de madeira.

(...)

Piso Superior:

Laboratório de Informática – espaço de aproximadamente 80 m², contendo 22 computadores em pleno funcionamento, duas mesas redondas com três cadeiras cada, 4 estantes de metal e uma estante de madeira com livros diversos.

A instituição de ensino não possui **Laboratório de Química, Física e Biologia**. No entanto, o Coordenador Pedagógico informou à Comissão de Verificação que foi adquirido um kit laboratório móvel da UNINTER, específico para trabalhar com o Ensino Médio.

A escola não dispõe de uma **quadra poliesportiva** no terreno onde está localizada. No entanto, a direção está fazendo uma parceria com uma academia localizada próxima à instituição para a prática de atividades físicas.

Na verificação *in loco*, foi apresentado à Comissão de Verificação, a documentação comprobatória da habilitação dos professores de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Inglês, Geografia, Sociologia, Matemática, Física, Filosofia e Química. A documentação dos professores de Biologia, Espanhol e História, segundo o Coordenador Pedagógico, encontra-se arquivada no CIEBJA UNINTER – EMP, em Curitiba.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/06/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 156)

O polo de apoio presencial pretendido localiza-se à Avenida Alderico Bandeira de Lima, n° 1020, Bairro Jardim Paulista, no município de Campina Grande do Sul (fl. 143).

O processo foi convertido em Diligência em 06/11/18, para que o NRE da Área Metropolitana Norte encaminhasse a este Conselho Relatório Circunstanciado Complementar sobre a comprovação do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia; relação do acervo bibliográfico que contemple as disciplinas da Matriz Curricular do curso no polo; comprovação do espaço específico para a quadra de esportes ou termo de convênio com local apropriado, com menção à distância e às condições de uso; laudo de um (a)

PROCESSO N° 955/18

Especialista em Educação a Distância, com manifestação sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e seu conteúdo na plataforma.

O protocolado retornou a este Conselho em 18/12/18, com as seguintes informações, fls. 213 e 216:

Da instituição de ensino:

O **laboratório físico, portátil**, é composto por um conjunto de materiais específicos para a realização das atividades práticas. Ele faz parte da estrutura física do polo e será utilizado pelos alunos do curso durante as aulas.(...)

Não serão ofertadas **práticas de Educação Física** para os alunos matriculados no Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos (...) O curso é ofertado na modalidade à distância e os momentos presenciais obrigatórios dos alunos nos polos são no período noturno, onde a Educação Física é facultativa.

Do Laudo técnico Especialista em EaD, fl. 217:

O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Univirtus, apresenta Informação de serviços, como estudar, biblioteca virtual (com acesso a todos os livros), manual do aluno, tutorial de apresentação, acesso, suporte de estudos e atendimento online, bem como horários programados de aulas em que o aluno assiste a aula e participa pelo chat (ao vivo).

De fácil acesso as salas virtuais das disciplinas, roteiros de estudos, para a realização de atividades, provas e pesquisas. Espaço de estudos e interações, fóruns, trabalhos e tutoria.

Planejamento de atividades diferenciadas por parte dos professores com fóruns e outras leituras para cada aula, acesso a todas as atividades com avaliação, simulados e provas com Atividades Pedagógicas Online (APOs), exercícios avaliativos que podem ser resolvidos a qualquer momento e em qualquer lugar, com consulta. Sendo as provas somente no polo de apoio presencial, individualmente e sem consulta.

(...) Assim, o ambiente virtual do CIEBJA UNINTER está estruturado de forma a atender aos alunos que procuram a formação. Neste ambiente, os professores fazem o atendimento aos alunos do Ensino Médio e Profissional, de forma interativa e rápida.

Cabe observar que a relação do acervo físico anexado ao processo é reduzida e requer ampliação de bibliografia, fls. 214 a 216.

Sobre os recursos humanos, os professores–tutores apresentaram comprovação de habilitação específica para as disciplinas indicadas, conforme informação da Comissão de Verificação, porém “A documentação dos professores de Biologia, Espanhol e História, segundo o Coordenador Pedagógico, encontra-se arquivada no CIEBJA UNINTER – EMP, em Curitiba.”



PROCESSO N° 955/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 23/07/17 e o laudo da Vigilância Sanitária em 31/05/18, ambos com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o polo de Campina Grande do Sul, possui biblioteca e laboratório de Informática. Entretanto, o laboratório de Química, Física e Biologia é portátil e o acervo bibliográfico é reduzido.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento de polo, no município de Campina Grande do Sul, para a oferta do Ensino Médio, a distância, localizado à Avenida Alderico Bandeira de Lima, nº 1020, município de Campina Grande do Sul, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado à Rua do Rosário, nº 47, Centro, no município de Curitiba, mantido por Uninter Educacional S/A, a partir da publicação do ato autorizatório até 25/03/21, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE da Área Metropolitana Norte fazer o acompanhamento da execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR, bem como, quando da oferta das disciplinas de Química, Física e Biologia, constatar a existência das práticas.

A mantenedora deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) providenciar o espaço físico adequado para o laboratório de Química, Física e Biologia;
- c) ampliar o acervo bibliográfico físico para o curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de credenciamento do polo, no município de Campina Grande do Sul.

PROCESSO N° 955/18

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP